Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1694/2023
Data: 11/07/2023 - Horário: 17:13
Legislativo - PLC 9/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09 /2023

Altera disposições da Lei Municipal 6.045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º As tabelas II (Grupo de Nível Médio de Escolaridade - NM) e IV (Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - NE) constantes do ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal 6.045/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, passam a vigorar de conformidade com as tabelas insertas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de julho de 2023.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Anexo Único – Lei Mensagem n.º 034/2023

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU	PADRÕES DE VENCIMENTO
ARTESÃO	NM03	02	44	60	60 a 76
ELETRICISTA	NM01	05	44	28	28 a 44
ELETRICISTA DE AUTOS	NM02	01	44	52	52 a 68
FISCAL AMBIENTAL	NM03	05	44	60	60 a 76
FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	NM03	06	44	60	60 a 76
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	NM03	04	44	60	60 a 76
FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	NM03	05	44	60	60 a 76
FISCAL DE TRIBUTOS	NM03	06	44	60	60 a 76
FISCAL SANITÁRIO	NM03	09	44	60	60 a 76
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	NM03	35	12/36	20	60 a 76
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NM03	**233**	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM DESENHO	NM03	03	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM03	58	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	NM03	34	12/36	60	60 a 76
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	NM03	06	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NM03	14	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM LABORATÓRIO***	NM03	05	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM RAIOS–X	NM03	10	24	60	60 a 76
TÉCNICO EM SANEAMENTO*	NM03	02	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NM03	02	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	NM03	02	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	NM03	03	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM TURISMO	NM03	01	44	60	60 a 76
TÉCNICO EM ESPORTE	NM01	04	40	28	28 a 44

* O cargo de Técnico em Saneamento será extinto com a vacância. Ficando assegurados a seus atuais ocupantes todos os direitos previstos em Lei.

** O Técnico em Higiene Dental passa a denominar-se Técnico em Saúde Bucal.

***O cargo de Técnico em Laboratório exige curso técnico na área relacionada a análise clínicas (patologia, análises clínicas e afins), com registro obrigatório, mesmo que seja de curso de nível técnico ou habilitação técnica conforme legislações aplicáveis notadamente pela Resolução Normativa nº 99 de 19/12/86. Curso teórico e prático com certificação da instituição de ensino ou de saúde de Técnicas de Coleta de Sangue.

IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE – NE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU	PADRÕES DE VENCIMENTO
AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS	NE03	74	44	04	04 a 20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NE01	142	44	01	01 a 17
BORRACHEIRO	NE09	03	44	06	06 a 22
CARPINTEIRO	NE05	02	44	27	27 a 43
COVEIRO	NE01	04	44	01	01 a 17
COZINHEIRO ESCOLAR*	NE02	03	30	02	02 a 18
JARDINEIRO	NE03	06	44	02	02 a 18
OPERADOR DE SERVIÇO DE ÁGUA*	NE06	06	44	28	28 a 44
PEDREIRO	NE08	19	44	34	34 a 50
PINTOR	NE07	8	44	27	27 a 43
SERVENTE CONTÍNUO	NE01	20	44	01	01 a 17
SERVENTE DE OBRAS	NE03	25	44	04	04 a 20
SERVENTE ESCOLAR	NE03	**406**	30	01	01 a 17
VIGIA	NE01	67	12x36	01	01 a 17
ZELADOR DISTRITAL	NE06	04	44	28	28 a 44

* Os cargos de Operador de Serviço de Água e Cozinheiro Escolar serão extintos com a vacância, ficando assegurados a seus atuais ocupantes todos os direitos previstos na Lei.

Mensagem n.º 034 / 2023

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que altera disposições da Lei Municipal 6.045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O presente Projeto de Lei tem por escopo implementar a ampliação do número de vagas dos cargos de *Técnico em Administração* e *Servente Escolar,* respectivamente insertos nas tabelas II (Grupo de Nível Médio de Escolaridade - NM) e IV (Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - NE) constantes do ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal 6.045/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

A ampliação pretendida majora o número de vagas do cargo de *Técnico em Administração* de 189 para 233 como também amplia o número de vagas do cargo de *Servente Escolar* de 356 para 406.

Referidas ampliações do número de vagas tem por objetivo viabilizar a convocação dos aprovados no Concurso Público Edital 001/2018 que encontra termo de vigência em 25 de agosto de 2023, considerando a necessidade de substituição de contratos temporários como também da real necessidade de ampliação do quadro de servidores efetivos em diversos setores da Municipalidade, especialmente considerando a ampliação das unidades educacionais do Município.

Observamos, na oportunidade, que o cargo de *Agente de Saúde* foi excluído do Grupo de Nível Elementar de Escolaridade (Tabela IV), tendo em vista o seu reenquadramento ao cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, na forma delineada na Lei Municipal Complementar n.º 6.879/2023.

Por fim, resta acostado ao presente Projeto de Lei, o necessário impacto orçamentário financeiro, nos estritos termos da Lei Complementar 101/2000, informando sobre a compatibilidade da despesa que será originada com a aprovação do Projeto de Lei ora submetido ao alvedrio desta R. Casa Legislativa.

Estas são as razões pelos quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, em *CARÁTER DE URGÊNCIA*, momento no qual vimos, com espeque no artigo 79, XX c/c o artigo 24, II da Lei Orgânica do Município, ambos c/c o artigo 94, II do Regimento Interno da Câmara Municipal, *convocar extraordinariamente* os membros desta Casa para reunirem-se, nos prazos e condições delineados na legislação de regência, observando-se o prazo mínimo de agendamento para realização da reunião

extraordinária, qual seja, 03 (três) dias contados do recebimento desta convocação, para apreciarem e votarem o Projeto de Lei em anexo, determinando V. Ex.ª o agendamento de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos da legislação de regência.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 11 de julho de 2023.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Márcio Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas – MG
Nesta

Pará de Minas, 06 de julho de 2023.

Dados para cálculo de impacto na folha de acordo com proposta de alteração da quantidade dos seguintes cargos de natureza Efetiva e do limite de Grau de Vencimento para o direito ao Auxílio Transporte:

1 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – Propõe criação de mais 44 Vagas

OBS.:
A)Importante mencionar que desde 2018, aconteceram as seguintes baixas de cargos afins por motivo de Aposentadorias/Exonerações/:
. Auxiliares Administrativos = 13
. Serventes Contínuos = 04

B) Tivemos 02 casos de Licença/Vacância

C) Há ainda previsão em breve de Aposentadoria/Exoneração:
. Auxiliares Administrativos = 12
. Serventes Contínuos = 02

Logo, são 33 baixas no total.

Abaixo, repassamos os valores do cálculo para estudo do Impacto na Folha das 44 Vagas que necessitamos que sejam adicionadas ao Cargo de Técnico em Administração em nosso Plano de Cargos:

TABELA TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
	QTDE	GRAU	TOTAL DE PROVENTOS
PROPOSTO	44	INICIAL = 60 = 2.232,36	98.223,84

ENCARGOS	BASE	CONT. PATRONAL
PARAPREV (15,3%)	98.223,84	15.028,25
PROVENTOS + CONTRIBUIÇÃO PREV. PATRONAL		113.252,09

Com o acréscimo de 113.252,09 na Folha, o valor do acumulado até o final de 2023 será da ordem de 679.512,54.

2 - SERVENTE ESCOLAR – Propõe criação de mais 50 Vagas

OBS.:

. A abertura das 50 Vagas que propomos são para substituição de servidores Contratados, uma vez que temos aprovados para o Cargo no ùltimo Concurso.

Pará de Minas, 06 de julho de 2023.

Dados para cálculo de impacto na folha de acordo com proposta de alteração da quantidade dos seguintes cargos de natureza Efetiva e do limite de Grau de Vencimento para o direito ao Auxílio Transporte:

1 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – Propõe criação de mais 44 Vagas

OBS.:
A)Importante mencionar que desde 2018, aconteceram as seguintes baixas de cargos afins por motivo de Aposentadorias/Exonerações/:
. Auxiliares Administrativos = 13
. Serventes Contínuos = 04

B) Tivemos 02 casos de Licença/Vacância

C) Há ainda previsão em breve de Aposentadoria/Exoneração:
. Auxiliares Administrativos = 12
. Serventes Contínuos = 02

Logo, são 33 baixas no total.

Abaixo, repassamos os valores do cálculo para estudo do Impacto na Folha das 44 Vagas que necessitamos que sejam adicionadas ao Cargo de Técnico em Administração em nosso Plano de Cargos:

TABELA TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
	QTDE	GRAU	TOTAL DE PROVENTOS
PROPOSTO	44	INICIAL = 60 = 2.232,36	98.223,84

ENCARGOS	BASE	CONT. PATRONAL
PARAPREV (15,3%)	98.223,84	15.028,25
PROVENTOS + CONTRIBUIÇÃO PREV. PATRONAL		113.252,09

Com o acréscimo de 113.252,09 na Folha, o valor do acumulado até o final de 2023 será da ordem de 679.512,54.

2 - SERVENTE ESCOLAR – Propõe criação de mais 50 Vagas

OBS.:

. A abertura das 50 Vagas que propomos são para substituição de servidores Contratados, uma vez que temos aprovados para o Cargo no ùltimo Concurso.

TABELA SERVENTE ESCOLAR			
	QTDE	GRAU	QUINQUÊNIOS
PROPOSTO	50	INICIAL = 1 = 1.334,04	66.702,00

ENCARGOS	BASE	CONT.PATRONAL
PARAPREV (15,3%)	66.702,00	10.205,41

PROVENTOS + CONTRIBUIÇÃO PREV. PATRONAL	76.907,41

Com o acréscimo na Folha 76.907,41, o valor do acumulado até o final de 2023 será da ordem de 461.444,46.

3) **AUXÍLIO TRANSPORTE** – Propõe elevação do Grau do Teto Máximo que dá direito ao pagamento.

- Atualmente os servidores que fazem jus ao recebimento do Auxílio Transporte são aqueles cujos graus de Vencimento estão compreendidos do grau **1** (1.334,04) ao **9** (1.350,55) da Tabela de Vencimentos, sendo que o servidor perde este direito quando pela Progressão é alçado ao grau 10.

- A nova proposta é que o Auxílio Transporte seja pago a todos os servidores cujos graus de vencimento estejam compreendidos entre os Graus do 1 ao 25 da Tabela de Vencimentos.

Hoje, temos 662 servidores que o recebem, e alterando o limite para o grau 25, passaremos a ter 843 servidores com direito a este benefício. Assim, quem tem direito hoje é só aquele cujo Valor do Vencimento não ultrapassa o do Grau 9 = 1.350,55. A proposta visa estender o benefício até aqueles cujo Vencimento vá até o Grau 25 = 1.995,23.

Graus	Qtde Serv.	Valor Unitário do Auxílio	Cálculo
01 ao 09	662	176,00	116.512,00
10 ao 25	181	176,00	31.856,00
01 ao 25	843	176,00	148.368,00

Assim, como o acréscimo na Folha seria de apenas 31.856,00, o valor do acumulado até o final de 2023 será da ordem de 191.136,00.

Hedwiges Morato Marinho
Supervisora de RH

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

	Total de impacto para 2023 07 folhas de pagamento	Total do impacto para 2024 (Impacto em 2023 + revisão de 3,65% de expectativa de inflação)	Total do impacto para 2025 (Impacto em 2024 + revisão de 3,25% de expectativa de inflação)
Prefeitura + administração indireta	R$ 792.764,63	R$ 1.561.231,01	R$ 1.611.971,01
Total do impacto	R$ 792.764,63	R$ 1.561.231,01	R$ 1.611.971,01

Em cumprimento aos artigos 15, 16 e 17 todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se a análise dos impactos orçamentários financeiros.

Atendendo ao disposto no parágrafo 2º do art. 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto orçamentário-financeiro foi confeccionada com base em informações fornecidas pela diretoria de recursos humanos. Quanto aos exercícios de 2024 e 2025 foi utilizado uma estimativa de inflação para os referidos exercícios de 3,65% e 3,25% respectivamente (https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-01/mercado-financeiro-eleva-projecao-de-inflacao-para-este-ano).

No referido impacto estão incluídos os encargos patronais.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Ailton Rodrigues Maia
Auditor de Controle Interno

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins que os valores referentes a este Projeto de Lei, conforme demonstrado acima tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e em seus créditos suplementares, atendendo os dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023

Elias Diniz
Prefeito Municipal